

**DOM/SC Prefeitura Municipal de Siderópolis****Data de Cadastro:** 12/09/2020 **Extrato do Ato Nº:** 2640864 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 14/09/2020 **Edição Nº:****DECRETO N.º 255 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020****INSERE O ART. 4º-A NO DECRETO Nº 173, DE 30 DE JUNHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HÉLIO ROBERTO CESA**, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Art. 1º Fica inserido o art. 4º-A no Decreto n.º 173, de 30 de junho de 2020:

“Art. 4º-A O horário previsto no art. 4º do presente Decreto somente será exigido no caso de o Município de Siderópolis estar classificado, conforme matriz do Estado de Santa Catarina, como em Risco Potencial GRAVÍSSIMO (representado pela cor vermelha) na Avaliação de Risco Potencial ao COVID-19, sendo que, nos casos de classificação como em Risco Potencial ALTO (representado pela cor amarela) ou GRAVE (representado pela cor laranja), o horário de atendimento poderá ser o normal de cada estabelecimento.”

Art. 2º Permanecem em vigor as determinações constantes de Decretos anteriormente publicadas, que não conflitem com o aqui disposto.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor no dia 11 de setembro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal **Antônio Feltrin**

Em, 11 de setembro de 2020.

**HÉLIO ROBERTO CESA**

**Prefeito**

**ESTER ZANETTE BARP**

**Secretária de Administração**

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de setembro de 2020.

 image1.emf



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2640864, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2640864>